no CNPJ 07.136.949/0001-62, com sede e foro na Rua George Ohm, n 173, 1 andar, sala 105, bairro Jardim Edith, CEP 04576-020, Sao Paulo/SP, neste ato representada por seu sócio administrador, Dr Paulo Vicente Caleffi, brasileiro, casado pelo regime de parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade n. RG-SSP/RS 1.003.494.331, CPF 068122010-49, residente e domiciliado no município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul , na Rua Avaí 89, centro, CEP 95700-000, **DECLARAM NOMEIAM E CONSTITUEM como ADMINISTRADOR DO ARMAZEM GERAL** da pessoa jurídica BAG – BERTOLINI ARMAZÉNS GERAIS LTDA o Sr. **DANIEL EDUARDO CARDOSO NETO**, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG. 2419520 - SSP/PA, inscrito no CPF/MF 124.764.043-49, residente e domiciliado Cj Julia Seffer, Rua 08, casa 52, CEP. 67.020-460,que passará a responder à partir desta data como **'ADMINISTRADOR DO ARMAZEM GERAL'** da unidade de Armazém Geral situada à Rodovia Arthur Bernardes, no 6971, km 14, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP 66825-000, Belém/PA; de acordo com as obrigações do Decreto 1.102 / 1903 e Instrução Normativa / DNCR Nº. 70/98. **DANIEL EDUARDO CARDOSO NETO**, acima qualificado declara: 1- estar ciente da nomeação de administrador do Armazém Geral BAG – BERTOLINI ARMAZÉNS GERAIS LTDA; 2- plena anuência sobre a nomeação e responsabilidade; 3- desimpedimento, judicial e administrativo, para exercer a função a que e nomeado pelo presente instrumento.Belém PA, 25 de janeiro de 2013. Certidão de arquivamento perante a JUCEPA; Certifico o registro sob o nº 20000338237, data 08/02/2013, protocolo 12/069028-4, DE 20/08/2012, GETULIO VILLAS MOREIRA Secretario Geral. **DECLARACAO** A empresa **BAG – BERTOLINI ARMAZÉNS GERAIS LTDA** situada à Rodovia Arthur Bernardes, nº 6971, km 14, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP 66825-000, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.104.662/0001-08, nos termos do contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Do Pará, sob o NIRE 15200688971 em 05/04/1999, conta com um capital social de R$ 100.000,00 e conta com as seguintes especificações:**Capacidade:** Área util total do complexo corresponde a 4.652 m², dos quais, 2.670 m² são de área construida, sendo que destes 68.80 m² destinados a escritórios e oficina de manutenção de veículo, 2.160 m² destinados galpões para armazenagem e 1.982 m² destinados a estacionamento. A capacidade total de armazenagem em *Pallets* é de 1.800 posições *Pallets* e o volume útil é de 16.848 m³. O pé direito é de 13,30 metros.**Comodidade e Segurança:** Fundacões Fundação em sapatas com 3,00 m de profundidade de concreto armado e citamento em concreto armado para amarração da estrutura. Superestrutura Pilares em estruta de aço revertida de concreto e vigas em concreto armado para amarração da estrutura para apoiar a estrutura em aço treliçadoda cobertura. Paredes Parede de alvenaria com tijolo cingelo até a estrutura da cobertura, rebocado internamente e externamente com pintura em esmalte sintético nas cores branco e azul –(altura de 1,20 m) com balancim de ferro e vidro para ventilação e iluminação.Portões chapa de ferro de 4,00 x 4,15 m com rolamento, pintado em esmalte sintético na cor azul safira. Piso Os pisos Internos são em Concreto armado liso com junta plastica com dilatação de 3,00 x 12,00 m.A área da circulação dos veículos – (estacionamento) é do tipo pavimentação de piso articulado tipo bloquete e concreto armado na parte frontal. Estrutura da cobertura A estrutura da cobertura é construida em aço treliçado para sustentação da cobertura. Cobertura Telha de zinco com 20 exaustores para ventilação. Instalações Elétricas O sistema de energia eletrica, que atende as instalações, são constituidos por: Eletrodutos e Eletrocalhas que servem de vias para condução dos cabos e fios que alimentam as lampadas e refletores distribuidos entre as instalações.O abastecimento de energia é fornecido através da Cia de Energia Eletrica e distribuido pelas instalações através quadro eletrico subterranêo. Instalacões Hidráulicas As tubulações e conexões são em tubos de PVC. Além do abastecimento feito através em tubos de PVC, existe suporte ao fornecimento de água através da rede pública para atendimento de emergências. Sistema de Proteção Contra Incêndio O sistema de prevenção e combate a incêndio é constituído pela combinação de um conjunto de Extintores de Incêndo, distribuidos de acordo com os produtos armazenados; hidrantes de incêndio, alimentados por uma tubulação, de ferro galvanizado, um reservatório de água, elevado, com capacidade para 30.000 litros e por um sistema de alarmes contra incêndio com uma central de monitoramento instalada na portaria de acesso a veículos pesados. Este sistema é periodicamente vistoriado pelo CBPA (Corpo de Bombeiros do estado do Pará), de acordo com as normas vigentes.O sistema de ventilação, do armazém, é natural e se faz através de venezianas, localizadas por toda a extensão do telhado e paredes de alvenaria à frente e aos fundos dos Módulos de armazenagem, bem como pelos portões nos setores de recebimento e expedição.**Natureza de Mercadorias a armazenar:**Como Operador Logístico temos em nosso "Port-Fólio" um Mix variado de serviços que são oferecidos para uma diversidade de clientes, que compõem nossa carteira. O resultado disto é uma multiplicidade de produtos que são movimentados diariamente em nossos Armazéns:Eletro-Eletronicos; Informática; Motos, duas rodas; Matérias-Primas; Produtos Alimenticios Confecções; Calçados; Brinquedos; Tapetes; Pneus; Peças; Maquinas Diversas – (Agricola, Mecania e Outros).**CONDIÇÕES GERAIS DE ARMAZENAGEM** ARMAZÉNS GERAIS A Exploração no ramo de Armazenagens Gerais, obdecendo ao que determina o Decreto nº 1.102, de 21.11.1903 (Lei dos Armazéns Gerais), os Armazéns Gerais em Prédios Próprios ou Alugados, Guardar, Conservação e Depósito de mercadorias de Produção, somente receberão em suas Unidades Armazenadoras mercadorias acompanhadas de Nota Fiscal que forem confiadas para depósito, ficando responsáveis por sua guarda, conservação e entrega. Além dos serviços de armazenagem geral propriamente ditos, a empresa prestará os serviços abaixo discriminados, observando as normas específicas e as condições estabelecidas neste Regulamento quanto ao recebimento, armazenamento, movimentações, expedição, conservação, processamento e transporte de mercadorias. A entrada e saída das mercadorias nas Unidades Armazenadores somente será admitida se acompanhada de Nota Fiscal e elas referentes.Recepção, Armazenamento Comum, Estocagem, Estivagem, Movimentação interna e Expedição de mercadorias;Armazenagem "in house" Cross docking; Locação de escritórios; Filial virtual; Inventariação, Gestão e controle de estoque; Controle do prazo de validade das mercadorias, Controle de ponto de pedido, Programação;Negociação, contratação e administração de empresas de transporte para distribuição das mercadorias; Consolidação e Desconsolidação; Unitização com filme plástico (Stretch); Paletização; Embalagem ou Reembalagem; Etiquetagem ou Rotulagem; Identificação com código de barras; Selagem (Sealing) e Lacração; Picking (separação), Roteirização e Despacho; Preparação e Montagem de kits comerciais; Locação de rampas e plataformas para ova/ desova de containers e transferência de cargas para caminhões; Locação de empilhadeiras, paleteiras, prateleiras, pallets e outros equipamentos para movimentação de cargas pesadas e indivisíveis e execução de serviços com o uso desses equipamentos; Logística reversa; Pesagem; Rastreamento de mercadorias e cargas; Redespacho; Transbordo; A empresa poderá prestar outros serviços além dos acima mencionados mediante acordo com os interessados. As unidades Armazenadoras da BAG **não aceitarão** para armazenamento e serviços correlatos: Explosivos, corrosivos e inflamáveis; Pedras e metais preciosos; Armas e munição; Adubos, calcários, cal e cimento que não estejam convenientemente acondicionados em sacaria de plástico ou de papel resistente (multifoliado) que não se apresente em perfeitas condições; Pesticidas, tais como: inseticidas, formicidas, herbicidas, fungicidas, nematicidas, raticidas e outros; Mercadorias que exalem odores prejudiciais ou sejam danosas ao pessoal, às instalações ou a outros produtos com elas armazenados; Mercadorias que não apresentarem bom estado de conservação, ou seja, com degeneração de suas características físico-químicas; Mercadorias que não se degradem, deteriorem ou se decomponham em ambiente natural; Mercadorias que não se fizerem acompanhar dos documentos fiscais exigidos; De composição química desconhecida. Caso o depositante não forneça, quando solicitado, a composição química do produto, o mesmo não será aceito para armazenamento. Quando a composição química da mercadoria for segredo industrial, o depositante estará obrigado a declarar, por escrito, que a mercadoria não oferece periculosidade ao pessoal, às instalações e às demais mercadorias armazenadas. Nesse caso será responsável perante a empresa e terceiros quaisquer conseqüências resultantes dessa declaração. A empresa não se responsabilizará: Pela natureza, tipo, qualidade quantidade e estado de mercadorias contidas em invólucros invioláveis, ficando a autenticidade da indicação contida nos mesmos sob inteira responsabilidade do depositante; Pelo peso das mercadorias no caso que, em razão da embalagem conter o referido peso estampado, for dispensada e pesagem e desde que a embalagem não tenha sido violada; Pelas eventuais perdas quantitativas decorrentes das operações de carga, descarga e transbordo do produto, desde que tais perdas se dêem por deficiência ou insuficiência das embalagens; Perdas de peso por redução do teor de umidade da mercadoria, decorrentes de exudação ou secagem natural, vazamento e quebras técnicas (perdas por substituição de embalagens); Por avarias ou vícios provenientes da natureza da mercadoria, de seu acondicionamento e de força maior. As mercadorias armazenadas serão seguradas pela empresa, em seu nome, em seguradora idônea, contra os riscos de incêndio ou explosão nas instalações das Unidades Armazenadoras. A empresa tomará a seu cargo os riscos não-cobertos pela seguradora, obrigando-se a indenizar os prejuízos porventura verificados e pelos quais for responsável, desde que decorrentes de: Roubo e furto; Extravio; Acidentes; Contaminação; Molhadura; Arranhadura; Tombamento; Amassamento; Desmoronamento. O depositante poderá dispensar o seguro contrato pela empresa e optar controlar com seguradora de sua livre escolha o seguro para suas mercadorias, desde que esta encaminhe à empresa o termo "Carta de Isenção de Ação de Regresso" e cópia da Apólice de Seguro, especificado as importâncias seguradas e os riscos sob sua responsabilidade. Para cobertura dos riscos não-cobertos e pelos quais é responsável, a empresa cobrará até 80 % do percentual da tarifa "Ad Valorem", constante de sua tabela, de conformidade com grau do risco. Para remuneração dos serviços de armazenagem geral que vier a prestar, a empresa aplicará a tabela de tarifas em vigor, que fica fazendo parte integrante desde Regulamento e que será publicado no Diário Oficial do Estado e num jornal comercial de grande circulação na localidade da Unidade Armazenadora, conforme preconizado no Decreto 1.102, de 21/11/1903. Os serviços correlatos serão tarifados mediante acordo com os interessados. O enquadramento da cobrança de armazenagem geral e de serviços correlatos às medidas (posição palete, volume, metro quadrado ou cubico, tonelada, unidade e outro) das tarifas vigentes será de exclusiva competência de empresa. A entrega da mercadoria na Unidade Armazenadora caracteriza total e irrestrita aceitação dos termos do presente Regulamento pelo depositante. **Warrant** A empresa nao opera com emissao de warrant ou documento de deposito, como titulos de mercadorias em deposito. Entretanto, ela podera solicitar do Governo Federal autorizacao para emitireem sobre mercadorias em deposito o titulo warrants, declarando as garantias que oferecem a Fazenda Nacional, apresentando o regulamento interno e a tarifa remuneratoria do deposito e outros servicos a que se proponham. O Decreto Federal 1102/1903, as leis e regulamentos expedidos posteriormente, relativamente aos servicos de armazens gerais, regularao todas as questoes sobre as quais forem omissos o Contrato Social e o presente Regimento Interno. **Faturamento**:O faturamento das prestações de serviços são variáveis e dependem, exclusivamente, das regras de negócio que são celebradas entre cada cliente em particular e do tipo de serviço que está sendo prestado.Para clientes que estão na categoria de "Depositante", grande parte dos serviços são fechados mensalmente, porém, podem ocorrer casos em que, este fechamento, aconteça quinzenalmente ou, ainda, a cada 10 (dez) dias ou mesmo faturamento diário.Os clientes classificados como "Não depositante" ou "Cross Docking", em geral, têm os seus serviços faturados na entrega dos produtos ao destino.Para efeito do cálculo da Armazenagem, do Seguro e Movimentação, os períodos serão assim considerados – no caso de cliente com faturamento quinzenal: 01 a 15 (Faturamento dia 15) 15 a 31 (Faturamento último dia útil do mês); Prazo de Pagamento: Até 15 dias da fatura.Já os clientes com faturamento mensal, o fechamento da apuração dos serviços é feita sempre no último dia útil do mês, obedecendo-se o mesmo prazo, acima, para liquidação da fatura ou seja 15 dias.As mercadorias depositadas serão asseguradas diretamente pela DEPOSITÁRIA, em seu nome.Quando o DEPOSITANTE pretender segurar a sua mercadoria contra outros riscos além dos contidos na apólice da DEPOSITÁRIA, que o DEPOSITANTE declara ter ciência no momento do envio das mercadorias para depósito, a cobertura será feita em apólices especificas, com a cobrança dos prêmios em separado. Essas apólices serão sempre em nome e a ordem da DEPOSITÁRIA. Na cobrança de área quadrada, cúbica, tonelagem ou área pallet, entende-se aquela de ocupação efetiva, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento) destinadas aos corredores de acesso.O Imposto Sobre Serviços (ISS) de qualquer natureza será cobrado de acordo com a Legislação Municipal Pertinente.A DEPOSITÁRIA responde pela guarda, conservação, pronta e fiel entrega das mercadorias que tiver recebido em depósito, consideradas ao seu critério, como BEM ACONDICIONADAS ou com INSUFICIÊNCIA DE ACONDICIONAMENTO, responsabilizando-se nos Termos da Lei e na forma de seu REGIMENTO INTERNO, perante os DEPOSITANTES, pelas perdas e avarias a que der causa comprovadamente. Para todos os efeitos, serão válidas as RESSALVAS feitas nos Conhecimentos, nos Termos, nas Guias de Depósitos ou em quaisquer outros documentos, por ocasião da entrada e saida do lote.Cabem exclusivamente à DEPOSITÁRIA, a classificação das mercadorias nas tabelas em vigor, decidindo como as mesmas devem ser aplicadas, o direito de fazer abrir os envoltórios, os invólucros internos ou de retirar amostras para verificação do conteúdo dos mesmos, bem como a decisão sobre as possibilidades, ou não de empilhamento de qualquer mercadoria.O horário de funcionamento dos serviços operacionais da DEPOSITÁRIA é de Segunda à Sexta feira das 08:00 as 18:00 hs, ultrapassando esse periodo, seguir as condições dos custos adicionais, descritos no Contrato ou Proposta Comercial.Para veículos que entrarem nos recintos da DEPOSITÁRIA após o horário mencionado no item anterior, cuja carga e descarga ultrapassar o horário normal de expediente, será cobrado valor extraordinário referente as despesas como emprego de recursos materiais e pessoal designado para concluir tal operação, conforme descrito no contrato.A DEPOSITÁRIA terá direito de retenção sobre as mercadorias depositadas para garantia do pagamento das suas armazenagens adicionais, seguros e despesas com a sua conservação e com as operações, benefícios e serviços à elas prestados, inclusive por conta de créditos, conseqüentes à armazenagem de mercadorias retidas, no todo ou em partes, ou de despesas e serviços concernentes às mesmas.Os serviços não tarifados, não regulamentados ou com peculiaridades quanto a movimentação, quantidade, volume,

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE